



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 1126/25

Folha nº _____

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-1126-2025-9

SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SP**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, através do site www.novobmnet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 – disponível para consulta através do Site: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, com Decreto Municipal nº 6375 de 26 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : até 08:45 do dia 03/04/25

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 03/04/25

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 horas do dia 03/04/25, após a avaliação das propostas pelo Agente de Contratação.

O Agente de Contratação, responsável pelo presente certame será o Sr. Clayton Pelikian, nomeada através da Portaria nº 04 – SEP.

1. DO OBJETO E PRAZOS

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS de PORTE III**, localizado no endereço acima citado, no município de São Vicente – SP., conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 1.2. O prazo para execução do objeto desta licitação é de 10 (dez) meses, cujo início das obras deverá ocorrer até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria gestora.
- 1.3. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e/ou que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “ENTRAR” / opção “BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)”.

3.4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada em campo próprio da plataforma **BBMNETLicitações**.

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento sucederá a fase de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

4.13.1. Quanto à Qualificação Técnica

a) Comprovação de que a empresa está devidamente registrada no órgão profissional competente – CREA ou CAU com prazo de validade em vigor;

b) Atestado(s) emitido(s) **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e quantidades:

1. Fornecimento e execução locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50m - 2 utilizações. = 376,00m.

2. Fornecimento e execução laje pré-moldada unidirecional, biapoçada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3).= 315,00m².



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3. Fornecimento e execução de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.= 415,50m².
4. Fornecimento e execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x19x29 cm (espessura 14cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.= 721,94m².
5. Fornecimento e execução de reboco = 1.450,00m².
6. Fornecimento e execução de emboço comum = 1.450,00m².
7. Fornecimento e execução de divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. = 30,00m².
8. Fornecimento e execução de Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10m, assentado e rejuntado com argamassa industrializada - meia parede. = 625,00m².
9. Fornecimento e execução de Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada - parede inteira. = 208,47m².
10. Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². = 350,00m².
11. Fornecimento e execução de gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm. = 25,00m².
12. Fornecimento e execução de gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm. af_04/2019 (para condensadora). = 22,50m².
13. Fornecimento de cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. = 170,00 m.
14. Fornecimento cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C. = 350,00m.
15. Fornecimento ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificação a (selo procel), gás hfc, controle s/fio. = 5 unidades.
16. Fornecimento ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificação a (selo procel), gás hfc, controle s/fio. = 5 unidades.
17. Fornecimento e execução de Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada - parede inteira. = 90,50m².



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b.1) Para facilitar a localização dos serviços acima descritos, os Atestados apresentados deverão trazê-los destacados com marca texto.

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, por meio de Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, Contrato de Natureza Civil com Trabalhador Autônomo ou Contrato Social, até a data prevista para abertura do certame, profissional na modalidade de Engenharia Civil ou Arquitetura, detentor do(s) Atestado(s) especificado(s) na letra “f”;

d) Comprovação de registro do Responsável Técnico no órgão profissional competente CREA / CAU, com prazo de validade em vigor;

e) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em **nome do profissional** citado na letra “d”, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do Certificado de Acervo Técnico - CAT, devidamente vinculados, expedido pela entidade profissional competente (Registro no Sistema CREA / CONFEA ou CAU) de:

1. Fornecimento e execução locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50m - 2 utilizações.
2. Fornecimento e execução laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa).
3. Fornecimento e execução de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.
4. Fornecimento e execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x19x29 cm (espessura 14cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.
5. Fornecimento e execução de reboco.
6. Fornecimento e execução de emboço comum.
7. Fornecimento e execução de divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens.
8. Fornecimento e execução de Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10cm, assentado erejuntado com argamassa industrializada - meia parede.
9. Fornecimento e execução de Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado erejuntado com argamassa industrializada - parede inteira.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10. Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m².
11. Fornecimento e execução de gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.
12. Fornecimento e execução de gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm. af_04/2019 (para condensadora).
13. Fornecimento de cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação.
14. Fornecimento de cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C.
15. Fornecimento de ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificação a (selo procel), gás hfc, controle s/fio.
16. Fornecimento de ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificação a (selo procel), gás hfc, controle s/fio.
17. Fornecimento e execução de revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada - parede inteira.

e.1) Para facilitar a localização dos serviços acima descritos, os Atestados apresentados deverão trazê-los destacados com marca texto.

f) Declaração subscrita pelo profissional, detentor dos atestados utilizados para a demonstração da capacitação técnico-profissional, assumindo a responsabilidade técnica pelo acompanhamento da execução contratual;

g) Comprovante do depósito da garantia da proposta conforme item 23.1 deste Edital.

h) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

4.13.2 – Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovante de Inscrição Estadual e/ou Municipal;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS) conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

e) Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante (Débitos Inscritos na Dívida Ativa). A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

4.13.3. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VI, bem como os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 8.1 “a.2”.

a) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do parágrafo 4º do artigo 3º



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

4.14. – Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

4.14.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133/2021).

b) Comprovação da boa situação financeira da licitante, através da apresentação de índices econômicos financeiros, os quais deverão se dar mediante a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

- liquidez geral (LG);

- liquidez corrente (LC);

- endividamento (E);

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 01 (um);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 01 (um);

Endividamento, igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco).

b.1) Na hipótese de estar em recuperação judicial, deverá a empresa, sob a pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno.

4.14.2 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou

-Publicados em jornal de grande circulação; ou

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em Cartório.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial na sede ou domicílio do proponente ou em Cartório, ou;

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em Cartório.

c) o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente.

4.15. Para participar da licitação, a proponente deverá fornecer como parte integrante do envelope nº 01, comprovante do depósito da garantia da PROPOSTA COMERCIAL na importância de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), disposto no Artigo 58 – Parágrafo Primeiro da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.16. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo e planilhas e/ou Estudo Técnico Preliminar (ETP), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9.3. O valor global da obra com BDI incluso conforme Planilha Orçamentária (Anexo IV) representará sua única remuneração e que não poderá ser superior a **R\$ 2.496.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil reais)**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica, o modo de disputa “**aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.140, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.1.1. empresas brasileiras;

6.22.2.1.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.1.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5.0 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e/ou Estudo Técnico Preliminar (ETP), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Estudo Técnico Preliminar - ETP, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.13.2. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

8.13.3. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato .pdf.

8.13.4. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

8.13.5. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 08.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA CONEXÃO NO SISTEMA

9.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

- a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Agente de Contratação;
- b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.23.4;
- c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF conforme item 8.13.1;
- d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Agente de Contratação;

9.1.1. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.1.2. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

9.1.3. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.20, 11.1.3.0 e 11.1.3.4 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 0, 11.1.5 0, 11.1.60, 0 e 11.1.7 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2 0, 11.1.3 0 e 11.1.3.4 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 0, 11.1.5 0, 11.1.6 0, 0 e 11.1.7 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2 0, 11.1.3 0 e 11.1.3.4 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.4 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica protocolada no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Anchieta, 462 – CEP 11310-040 – São Vicente / SP.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ETP
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III – Memorial Descritivo;
- d) ANEXO IV – Planilha Orçamentária e BDI
- e) ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;
- f) ANEXO VI - Projeto;
- g) ANEXO VII – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- i) ANEXO IX – Declaração Formal de Dispensa de Visita;
- j) ANEXO X – Minuta do Contrato.
- k) ANEXO XI – Termo de ciência e notificação
- l) ANEXO XII – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP
- m) ANEXO XIII – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)
- n) ANEXO XIV - Declaração de concordância com as disposições do edital
- o) ANEXO XVI - Declaração de destinação de resíduos
- p) ANEXO XVI - Declaração de apresentação de organograma, corpo técnico projetos e relação de pessoal e equipamentos
- q) ANEXO XVIII- Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho
- r) ANEXO XIX - Declaração de habilitação e inexistência de fatos impeditivos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- s) ANEXO XX - Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal
- t) ANEXO XXI - Lei complementar nº 877/17
- u) ANEXO XXII - Lei complementar nº 629/10

São Vicente, 07 de fevereiro de 2025.

Clayton Pelikian

Diretor de Licitações da Secretaria de Saúde de São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2025

DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.375/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar as normativas (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais, equipamentos e serviços a serem contratados de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente estudo visa a contratação, por meio da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, de empresa especializada em serviço de engenharia para a elaboração de projeto executivo e construção de um Novo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, da Diretoria de Atenção Especializada da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços e Obras Comuns de Engenharia, contratação de regime semi-integrado, por preço global e de forma indireta.

Após o levantamento do mercado, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Art. 18 da Lei 14.133/2021, § 1º, inciso V).

A classificação do objeto é por Concorrência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, inciso XXXVIII, referente a execução de construção, fundação, do novo CAPS.

Sua caracterização como Obra Comum de Engenharia visa que:

- a. Os serviços a serem executados apresentam médio/alto grau de complexidade técnica;
- b. Exige a necessidade de utilização de conhecimentos técnicos específicos, envolvendo a participação de profissionais habilitados, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66;
- c. Trata-se da ação de “Construir e Reformar”, de acordo com o item 3.2. e 3.5 da Orientação Técnica- IBRAOP OT - IBR 02/2009;
- d. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas, destaca-se as elaboradas pelas Normas Regulamentadoras (NR) referentes ao Canteiro de Obras);
- e. Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório (através da contratação de obras e serviços comuns de engenharia), seguindo o art. 6º, inciso XXXVIII.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada em serviços de Engenharia Civil para a elaboração de projeto executivo e construção de um novo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) tem como objetivo atender à crescente demanda por serviços de saúde mental e expandir os serviços já oferecidos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A criação de novos espaços, com foco em acolhimento e cuidado humanizado, visa transformar a abordagem tradicional no tratamento do sofrimento mental. A ideia é proporcionar um ambiente que não só atenda às necessidades dos pacientes, mas que também promova o atendimento individualizado, além de ações de reintegração à sociedade. Essa mudança visa uma atenção mais integral e humanizada ao paciente, considerando suas especificidades e promovendo seu bem-estar.

A inclusão de áreas de convivência interna e externa no projeto do novo CAPS é essencial para melhorar o desenvolvimento dos pacientes, pois esses espaços proporcionam momentos de interação social, lazer e atividades terapêuticas.

A convivência em ambientes mais amplos e arejados tem impacto direto na recuperação psicológica, uma vez que permite aos pacientes se relacionarem em um contexto menos isolado e mais natural.

O espaço externo, por exemplo, pode ser utilizado para atividades ao ar livre, que tem um efeito positivo na redução do estresse e na melhoria da saúde mental.

Além disso, a criação de uma área de convivência interna oferece um local para atividades em grupo, como rodas de conversa, terapias coletivas e dinâmicas de integração, que promovem o apoio mútuo entre os pacientes, fortalecendo a sensação de pertencimento e comunidade. Essas ações ajudam na reintegração dos pacientes à sociedade, favorecendo seu retorno ao cotidiano e diminuindo o estigma relacionado ao transtorno mental.

Assim, a construção de espaços de convivência não apenas melhora a qualidade do atendimento, mas também favorece o processo de recuperação e a reintegração social dos pacientes.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As contratações do Objeto deste presente Estudo encontram-se previstas no planejamento de ações para o exercício de 2025 e estarão consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), ao tempo em que poderão ser cobertas por transferências federais ou estaduais.

Os repasses de valores ao MUNICÍPIO totalizam em um lote de valor geral de R\$ 2.496.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil), sendo concedido um crédito não reembolsável, nos quais os



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

recursos são de responsabilidade da UNIÃO (Programa Novo PAC) e serão repassados ao MUNICÍPIO através do **Fundo Municipal de Saúde**.

Após a expedição da ordem de serviço, conforme a PORTARIA GM/MS Nº 3.257, DE 7 DE MARÇO DE 2024, a PORTARIA GM/MS Nº 4.089, DE 27 DE MAIO DE 2024 e o Plano de Trabalho aprovado, e desde que sejam atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes, o repasse da verba ocorrerá nas seguintes condições:

1. **Parcela Única de R\$ 2.496.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil):** Este valor será liberado ao município em **30 (trinta) dias após a conclusão da ETAPA AÇÃO PREPARATÓRIA** da obra ou projeto. A liberação dos recursos depende da execução satisfatória da primeira fase, conforme o cronograma e os termos estabelecidos no Plano de Trabalho.
2. **Dependência de Recurso Federal:** Para que o Município possa iniciar a obra, será necessário o repasse do recurso Federal, conforme previsto, sendo que sem o recebimento dessa verba, o início da obra não será possível.
3. **Responsabilidade da União e Limitação de Repasse:** A União não realizará repasses ao Município, para cobrir qualquer valor adicional que ultrapasse o montante necessário, para a **conclusão do objeto** e das **etapas previstas** no Plano de Trabalho, ou seja, o valor total necessário para a obra será delimitado ao valor da parcela única e a União não será responsável por custear valores além do que está previsto, para a execução do projeto, conforme os termos acordados.

Aos recursos de responsabilidade do MUNICÍPIO, não se aplica, parcelamento, tendo em vista que se trata de lote único para Obra Comum de Engenharia.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá ser especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação, possuir experiência comprovada na prestação de execução de obras comuns de engenharia.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A empresa CONTRATADA deverá possuir equipe técnica qualificada e treinada para a realização dos serviços, incluindo o acompanhamento de profissionais habilitados, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Deverá ser fornecido um cronograma de execução dos serviços, incluindo a periodicidade das atividades e os prazos de atendimento a demandas emergenciais de acordo com os prazos impostos pelo Novo PAC do Ministério da Saúde. Serão exigidos equipamentos e materiais adequados para a execução das atividades que devem atender às normas técnicas da ABNT e as orientações das NRs a respeito da Segurança e Medicina do Trabalho.

Mediante a prévia autorização da Administração Pública, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pela empresa CONTRATADA em termos de redução de custos, de aumento de qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a empresa CONTRATADA a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico (Lei 14.133/2021, art. 46, § 5º).

A empresa CONTRATADA deverá elaborar e desenvolver o projeto executivo contendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes, para a realização de uma obra de infraestrutura, incluindo os aspectos de projeto geométrico, estrutural, hidrológico, hidráulico, ambiental, de sinalização e de segurança que a obra exigir de acordo com as normas técnicas, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, conforme a descrição do art. 6º, inciso XXXIII, da Lei 14.133/2021.

Com a existência do recurso orçamentário e suas formalidades, a licitação, o objeto adquirido e os pagamentos pela Administração Pública deverão respeitar o Decreto Municipal nº 5565-A de 2021 e as etapas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades como:

- a. Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- b. RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002;
- c. NBR 9050:2020.

Requisitos indispensáveis para a contratação:

- a. A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, a fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
- b. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como tudo que for necessário à completa e efetiva execução da obra proposta;
- c. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- d. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- e. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
- f. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/SP, referente a todos os serviços de engenharia;
- g. Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente e encaminhados para o local correto de descarte, devendo o canteiro de obra ser mantido rigorosamente limpo;
- h. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.
- i. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências das unidades de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte;
- j. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município;

A qualificação técnica será atestada por:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a. Comprovação de que a empresa está devidamente registrada no órgão profissional competente – CREA ou CAU com prazo de validade em vigor;
- b. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, por meio de Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, Contrato de Natureza Civil com Trabalhador Autônomo ou Contrato Social, até a data prevista para abertura do certame, profissional na modalidade de Engenharia Civil ou Arquitetura, detentor do(s) Atestado(s) especificado(s);
- c. Comprovação de registro do Responsável Técnico no órgão profissional competente CREA / CAU, com prazo de validade em vigor;
- d.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a estimativa das quantidades foi utilizado o Projeto Básico. Com base nas informações abaixo, a quantidade de materiais e serviços estimados encontram-se na planilha orçamentária.

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	PROJETOS EXECUTIVOS	RUA DR. DONALD ALEXANDRE KEALMAN, Nº 235, JARDIM RIO BRANCO – SÃO VICENTE/SP
2	CONSTRUÇÃO CAPS	RUA DR. DONALD ALEXANDRE KEALMAN, Nº 235, JARDIM RIO BRANCO – SÃO VICENTE/SP

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Planilha Orçamentária (Anexo III), não houve a necessidade de realizar orçamentos de mercado com cotação externa e média (ou mediana) dos valores obtidos, haja vista que todos os itens que integram o referido escopo estão previstos em tabelas oficiais. A orçamentação de obras públicas custeadas com recursos federais tem que seguir o Decreto nº 7.983/2013. Ele estabelece que a prioridade é SINAPI. Caso não tenha, podem ser utilizados outros bancos. Os preços também podem ser baseados de acordo com o boletim de custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 1126/25

Folha nº _____

Os preços são baseados de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de NOVEMBRO/2024 – SEM DESONERAÇÃO e no Boletim de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, de AGOSTO/2024 – COM DESONERAÇÃO.

O SINAPI é indicado como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços pelo Decreto nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

O Boletim de Custos da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) é uma publicação que fornece os preços de referência para diversos serviços utilizados na construção civil.

O boletim foi criado em 1844 pelo Departamento de Edifícios de Obras Públicas (DOP) e, posteriormente, em 1991, mantido pela Companhia Paulista de Obras e Serviços (CPOS).

Com a extinção da CPOS, a CDHU assumiu em 2020 a responsabilidade pela sua elaboração e divulgação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Planilha Orçamentária (Anexo III), a estimativa a ser contratada de cada item encontra-se na coluna “quantidade”. O valor foi obtido através de levantamento técnico e elaboração de Projeto Básico (Anexo II) que norteia a definição do escopo e possibilita estimar as quantidades com base na análise técnica do profissional habilitado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Engenharia que compreende elaboração de projeto executivos e a Construção de um Novo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS tem como Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VI), o período total de 10 (dez) meses referente a execução da obra.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Os serviços a serem realizados totalizam em valor geral a construção de um edifício, para prestação de serviço de CAPS porte III, composto por térreo e cobertura, de responsabilidade do ESTADO, sem contrapartida Municipal.

Trata-se de:

- a) Área coberta para espaço de acolhimento;
- b) Banheiros acessíveis (feminino e masculino);
- c) Farmácia;
- d) Sala para atividades coletivas;
- e) Recepção;
- f) Sala para aplicação de medicamentos;
- g) Almoxarifado;
- h) Consultórios;
- i) Refeitório dos funcionários;
- j) Cozinha dos funcionários;
- k) Cozinha dos pacientes;
- l) Refeitório dos pacientes;
- m) Quartos coletivos;
- n) Posto de Enfermagem;
- o) Conforto de Enfermagem com banheiro;
- p) Conforto médico com banheiro;
- q) Área de Serviço;
- r) Rouparia;
- s) Vestiário de funcionários (masculino e feminino);



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- t) Área de convivência interna;
- u) Área de convivência externa;
- v) DML;
- w) Sala de utilidades;
- x) Sala de reunião;
- y) Sala administrativa;
- z) Abrigo de resíduos;
- aa) Abrigo de gás.

Com área total construída de 831,10m².

Diante a Orientação Técnica – IBR 002/2009 - Obra e Serviço de Engenharia, item 3, conceitua-se em:

- Construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova;
- Reformar: consiste em alterar as características de parte de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Contudo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não isenta a necessidade da elaboração do Projeto Executivo detalhado, que venha a ser apreciado, por profissionais especializados, antes da efetiva contratação dos serviços licitados.

Na fase de Projeto Executivo será apresentado no Relatório Final de Projeto Executivo de Engenharia a que corresponde, sendo inicialmente sob a forma de minuta e após a aprovação através da impressão definitiva.

Diante da situação supracitada e da pesquisa realizada, sugere-se para esse objeto uma contratação na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento por menor preço global.

Observação: O Ministério da Saúde desenvolveu os projetos arquitetônicos e complementares referenciais, junto com especificações, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. Essas documentações bem como o Manual de Uso da Marca do Governo Federal estarão disponíveis no portal do Fundo Nacional de Saúde, o que deverá ser observado pela



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 1126/25

Folha nº _____

CONTRATADA.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se adquirir nessa contratação, não se aplica parcelamento, tendo em vista que se trata de lote único para Obra Comum de Engenharia.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO SE APLICA.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O planejamento da ADMINISTRAÇÃO com relação à contratação da obra é acompanhar e fiscalizar todo o processo dos serviços, obras ou fornecimentos prestados pela CONTRATADA.

A ADMINISTRAÇÃO deve observar as normas específicas contidas nas legislações federal, estadual e municipal, incidentes sobre os objetos das contratações, bem como as regulamentações técnicas pertinentes.

Seguindo a art. 46, § 5º, da Lei 14.133/2021, mediante a prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, o projeto básico pode ser alterado pela CONTRATADA, desde que ela apresente inovações de propostas em termos de redução de custos, prazos de execução, aumento de qualidade ou de facilidade de manutenção ou operação, sendo de responsabilidade integral da CONTRATADA pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Aos riscos ambientais, a ADMINISTRAÇÃO arcará com licenças e custos das medidas ambientais. O Passivo físico será por conta da empresa CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também, se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Aos riscos sociais, é de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO, levantamentos das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e realocação, incluindo indenizações e demais executórios da expropriação.

Os riscos referentes aos custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural, será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO, por meio do gerenciamento ambiental, avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo, sendo assim, a ADMINISTRAÇÃO arcará com o custo dos aditivos de valor, devido ao prazo (reajustamento). Os custos de transportes devido a exploração de novas áreas fontes serão arcadas pela empresa CONTRATADA.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a realização desta obra, demonstra os benefícios diretos e indiretos que se almeja com a aquisição da contratação dos serviços referentes à execução construção de um edifício para prestação de serviço de CAPS porte III, composto por térreo e cobertura.

Em termos de economicidade, eficiência e eficácia, a obra trará benefícios respeitando os impactos ambientais positivos, bem como, se preocupando com as atuações de responsabilidade diante ao trabalho seguro e as responsabilidades sustentáveis e conscientes no uso racional dos recursos e equipamentos utilizados em obra, de forma a evitar quaisquer dos desperdícios de insumos e materiais consumidos, que gerem altos resíduos sólidos, desperdício de água e consumo excessivo de energia, sendo sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

É importante ressaltar que este estudo técnico preliminar não substitui a necessidade de um projeto executivo detalhado, o qual deve ser desenvolvido por profissionais especializados antes da efetiva execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A empresa CONTRATADA deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Memorial Descritivo da Obra e Projeto Básico.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras, de acordo com os projetos, mantendo-se o padrão de qualidade satisfatório e adequado ao objeto.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato é a elaboração de projeto executivo e execução da obra no qual a CONTRATADA se obriga a realizar o projeto executivo a partir do projeto básico e execução da obra CONTRATADA, que poderá realizar o serviço pessoalmente ou por meio de terceiros, mediante pagamento.

A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento dos trabalhos, sem subordinação à CONTRATANTE.

Os instrumentos desta contratação estabelecem a obrigação de resultado, pela qual a CONTRATADA deverá entregar a obra conforme os padrões determinados pela CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução, bem como assumindo os riscos até a entrega da obra.

O contrato será cumprido conforme os projetos previstos em anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá providenciar materiais e mão de obra suficientes para a realização adequada do empreendimento, observando as normas e obrigações contratuais e demais documentos da contratação.

Vale destacar que, embora os serviços sejam prestados de forma contínua até o cumprimento do contrato, não há exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à CONTRATADA definir e alocar o quantitativo que considerar adequado à execução do cronograma previsto para a contratação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/21).

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

- a) A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
- c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
- d) A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- e) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- f) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;
- g) Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- h) A contratada também deverá realizar um treinamento interno para seus empregados sobre redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- i) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;
- j) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- k) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos;
- l) Reciclagem /destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo preliminar evidencia que a realização desta contratação, se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Pelo exposto, declara-se viável a aquisição pretendida.

Este E.T.P. tem por objetivo expandir e melhorar os serviços de saúde mental, atendendo à crescente demanda por cuidados especializados.

O novo centro será um ambiente focado no acolhimento, cuidado humanizado e tratamento integral, com a proposta de transformar a abordagem tradicional de cuidado ao sofrimento mental.

A inclusão de espaços de convivência interna e externa é essencial para promover a interação social, o lazer e as atividades terapêuticas, impactando positivamente a recuperação psicológica dos pacientes. Esses ambientes são projetados para fortalecer a reintegração dos indivíduos à sociedade, oferecendo suporte coletivo e diminuindo o estigma associado aos transtornos mentais.

Assim, o projeto visa não apenas aprimorar a qualidade do atendimento, mas também contribuir significativamente para o bem-estar e a recuperação dos pacientes, promovendo sua reintegração ao cotidiano e ao convívio social.

A partir das avaliações de obras semelhantes já executadas como parâmetro foi constatado que há grandes possibilidades de alcançar os resultados esperados em relação as obras descritas e futuras obras.

Portanto, com base no planejamento elaborado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica a viabilidade de obtenção do objeto, que consiste na contratação de empresa para a construção de um edifício para prestação de serviço de CAPS porte III, composto por térreo e cobertura, de acordo com as condições e especificações previstas neste E.T.P. (Estudo Técnico Preliminar).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

17. ANEXOS

- a) Anexo II – Projeto Básico;
- b) Anexo III – Planilha Orçamentária;
- c) Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Anexo VII – Demonstração de Composição do BDI;
- e) Anexo VIII – Memorial Descritivo.

18. RESPONSÁVEIS

Yuná Faro Gervásio

Arquiteta

Diretoria de Projetos, Obras e Serviços

Matrícula nº 63.899

- a) Anexo II – Projeto Básico;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Anexo III – Planilha Orçamentária;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO:				CONSTRUÇÃO DE CAPS PORTE III		R. DR. DONALD ALEXANDRE KEALMAN, 235 - JARDIM RIO BRANCO, SÃO VICENTE - SP	
REFERÊNCIA: Boletim CDHU nº195/2024				TABELA SINAPI - SEM DESONERAÇÃO - 12/2024		DATA: DEZEMBRO/2024	
BDI: 25%						MOEDA: REAL	
ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1. PROJETOS COMPLEMENTARES							
1.1	CPOS 195	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	3,00	UN.	4.006,34	12.019,02
1.2	CPOS 195	01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato A0	5,00	UN.	2.973,59	14.867,95
1.3	CPOS 195	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	5,00	UN.	1.241,98	6.209,90
1.4	CPOS 195	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	3,00	UN.	1.436,63	4.309,89
1.5	CPOS 195	01.17.161	Projeto executivo de climatização em formato A0	3,00	UN.	2.718,44	8.155,32
SUBTOTAL							45.562,08
2. SERVIÇOS INICIAIS							
2.1	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	300,00	M²	87,94	26.382,00
2.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	25,00	M²	470,50	11.762,50
2.3	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	10,00	MES	832,50	8.325,00
2.4	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	752,00	M	92,23	69.356,96
2.5	CPOS 195	01.21.100	Sondagem do terreno a trado	175,00	M	96,77	16.934,75
2.6	CPOS 195	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	1,00	TX	1.266,23	1.266,23
SUBTOTAL							134.027,44
3. FUNDAÇÕES							
3.1. ESTACAS							
3.1.1	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	5,00	M	58,47	292,35
3.2. BLOCOS DE FUNDAÇÃO							
3.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	48,13	M³	115,98	5.582,12
3.2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	752,00	M²	2,16	1.624,32
3.2.3	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	96,26	M²	39,03	3.757,03
3.2.4	CPOS 195	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	106,00	M²	96,29	10.206,74
3.2.5	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	838,00	KG	14,93	12.511,34
3.2.6	SINAPI	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	28,87	M³	493,70	14.253,12
3.2.7	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	14,45	M³	32,78	473,67
3.2.8	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	12,80	M³	714,09	9.140,35
SUBTOTAL							57.841,04
4. ESTRUTURA							
4.1. PILARES PAREDES							
4.1.1	CPOS 195	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	142,00	M²	96,29	13.673,18
4.1.2	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	788,00	KG	12,51	9.857,88
4.1.3	SINAPI	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	44,85	M³	493,70	22.142,45
4.2. LAJE PRÉ-MOLDADA							
4.2.1	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	630,00	M²	171,25	107.887,50
4.2.2	SINAPI	7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	630,00	M²	18,45	11.623,50
SUBTOTAL							165.184,51
5. COBERTURA							
5.1	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	286,00	M	46,90	13.413,40
5.2	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	35,00	M	53,68	1.878,80
5.3	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	831,00	M²	101,62	84.446,22
5.4	SINAPI	36789	TELHA CERÂMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE "45" CM, RENDIMENTO DE "12" TELHAS/M2	915,00	M²	3,89	3.559,35
5.5	SINAPI	12618	CALHA / PERFIL PLUVIAL DE PVC, DIÂMETRO ENTRE "119 E 170" MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIA	50,00	UN	175,45	8.772,50
5.6	CPOS	16.32.120	Cobertura plana em chapa de polícarbonato alveolar de 10 mm	20,00	M²	235,13	4.702,60
SUBTOTAL							116.772,87
6. ALVENARIA E DIVISÓRIAS							
6.1	SINAPI	103361	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	1.443,87	M³	91,07	131.493,24
6.2	CPOS 195	17.02.220	Reboco	2.900,00	M²	12,23	35.467,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAPS PORTE III				R. DR. DONALD ALEXANDRE KEALMAN, 235 - JARDIM RIO BRANCO, SÃO VICENTE - SP		DATA: DEZEMBRO/2024	
REFERENCIA: Boletim CDHU nº195/2024						MOEDA: REAL	
TABELA SINAPI - SEM DESONERAÇÃO - 12/2024							
BDI: 25%							
ITEM	FORTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
6.3	CPOS 196	17.02.020	Chapisco	2.900,00	M²	6,66	19.314,00
6.4	CPOS 197	17.02.120	Emboço comum	2.900,00	M²	21,73	63.017,00
6.5	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	60,00	M²	957,78	57.466,80
SUBTOTAL							306.758,04
7. IMPERMEABILIZAÇÃO							
7.1 BALDRAMES E EMBASAMENTOS							
7.1.1	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	386,60	M²	35,77	13.828,68
7.2 JARDIM							
7.2.1	SINAPI	100484	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	1,00	M³	551,03	551,03
SUBTOTAL							14.379,71
8. REVESTIMENTOS							
8.1 REVESTIMENTO INTERNO							
8.1.1	CPOS	18.11.023	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada - meta parede	1.250,00	M²	121,48	151.850,00
8.1.2	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	44,60	M	148,24	6.611,50
8.2 REVESTIMENTO EXTERNO							
8.2.1	CPOS	18.11.023	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada - parede Intelra	416,94	M²	121,48	50.649,87
8.3 GESSO							
8.3.1	SINAPI	43741	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 15 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	690,00	M²	21,19	14.621,10
8.4 PISO INTERNO							
8.4.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	752,00	M²	2,16	1.624,32
8.4.2	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	750,00	M²	35,77	26.827,50
8.4.3	SINAPI	36886	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	26.500,00	KG	0,83	21.995,00
8.4.4	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	700,00	M²	60,39	42.273,00
8.4.5	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	50,00	M²	185,31	9.265,50
8.5 SOLEIRAS							
8.5.1	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	39,00	M	127,95	4.990,05
8.6 PISO EXTERNO							
8.6.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	281,50	M²	2,16	608,04
8.6.2	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	281,50	M²	35,77	10.069,26
8.6.3	SINAPI	87759	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	281,50	M²	128,49	36.169,94
8.7 CALÇADA							
8.7.1	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	35,00	M	41,24	1.443,40
8.7.2	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	100,00	M²	76,74	7.674,00
8.7.3	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	15,00	M²	126,50	1.897,50
SUBTOTAL							388.569,98
9. PINTURA							
9.1 PAREDE INTERNA							
9.1.1	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1.280,00	M²	14,40	18.432,00
9.2 GESSO							
9.2.1	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	700,00	M²	17,28	12.096,00
9.3 ESQUADRIAS							
9.3.1	SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	45,00	M²	35,95	1.617,75
9.3.2	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	210,00	M²	20,11	4.223,10
SUBTOTAL							36.368,85



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO:				R. DR. DONALD ALEXANDRE KEALMAN, 235 - JARDIM RIO BRANCO, SÃO VICENTE - SP		DATA: DEZEMBRO/2024	
REFERÊNCIA: Boletim CDHU nº195/2024						MOEDA: REAL	
TABELA SINAPI - SEM DESONERAÇÃO - 12/2024							
BDI: 25%							
ITEM	FORTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10. ESQUADRIAS							
10.1. ESQUADRIA DE MADEIRA							
10.1.1	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	17,00	UN	431,10	7.328,70
10.1.2	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	33,00	UN	519,10	17.130,30
10.1.3	SINAPI	100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	4,00	UN	1.016,03	4.064,12
10.1.4	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	36,00	UN	126,09	4.539,24
10.1.5	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	18,00	UN	124,15	2.234,70
10.2. ESQUADRIA DE ALUMINIO							
10.2.1	SINAPI	11190	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	16,00	UN	174,93	2.798,88
10.2.2	SINAPI	10505	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	6,00	M²	272,77	1.636,62
10.2.3	SINAPI	11199	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM DIVISAO HORIZ, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 150 CM (A X L)	16,00	UN	966,10	15.457,60
10.2.4	SINAPI	10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	30,00	M²	462,27	13.868,10
10.2.5	SINAPI	44053	JANELA INTEGRADA VENEZIANA EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS (2 VIDROS) E VENEZIANA COM ACIONAMENTO MANUAL, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRILHANTE, BATENTE DE 11,50 A 12,50 CM, COM VIDRO 4 MM, INCLUSO GUARNICAO	6,00	UN	1.603,92	9.623,52
10.2.6	SINAPI	10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	9,00	M²	462,27	4.160,43
10.2.7	SINAPI	4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	1,50	M²	418,27	627,41
10.3. ELEMENTOS DIVERSOS							
10.3.1	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	50,00	M²	728,92	36.446,00
10.3.2	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019 (PARA CONDENSADORA)	45,00	M²	728,92	32.801,40
10.3.3	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	8,00	M²	569,37	4.554,96
							157.271,98
11. LOUÇAS E METAIS							
11.1. LOUÇAS							
11.1.1	SINAPI	86888	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	11,00	UN	473,40	5.207,40
11.1.2	SINAPI	86941	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	10,00	UN	790,37	7.903,70
11.1.3	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	3,00	UN	750,42	2.251,26
11.1.4	SINAPI	86943	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	UN	255,89	1.023,56
11.1.5	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	UN	398,84	1.595,36
11.1.6	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	874,78	1.749,56
11.2. METAIS							
11.2.1	SINAPI	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	4,00	UN	64,95	259,80
11.2.2	SINAPI	39702	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, METALICA CROMADA, COM SENSOR DE APROXIMACAO ELETRICO, BIVOLT	5,00	UN	1.978,32	9.891,60
11.2.3	SINAPI	7603	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1120)	2,00	UN	35,16	70,32
11.2.4	SINAPI	11772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (REF 1167 / 1168)	2,00	UN	112,83	225,66
11.2.5	SINAPI	1744	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VÁLVULA 3 1/2". DE "40 X 34 X 12" CM	2,00	UN	121,50	243,00
11.2.6	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	183,08	366,16
11.2.7	CPOS 195	44.03.360	Ducha higiênica cromada	14,00	UN	659,31	9.230,34
11.2.8	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	10,00	UN	368,25	3.682,50
11.2.9	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	1.158,66	1.158,66
11.2.10	SINAPI	6136	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	23,00	UN	173,00	3.979,00
11.2.11	SINAPI	38638	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2"	2,00	UN	183,22	366,44
11.2.12	SINAPI	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	4,00	UN	86,31	345,24



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAPS PORTE III				R. DR. DONALD ALEXANDRE KEALMAN, 235 - JARDIM RIO BRANCO, SÃO VICENTE - SP		DATA: DEZEMBRO/2024	
REFERÊNCIA: Boletim CDHU nº195/2024						MOEDA: REAL	
TABELA SINAPI - SEM DESONERAÇÃO - 12/2024							
BDI: 25%							
ITEM	FORTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
11.2.13	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	14,00	UN	433,38	6.067,32
11.3 BANCADAS							
11.3.1	CPOS	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	8,80	M2	928,44	8.170,27
11.4 ACESSÓRIOS							
11.4.1	SINAPI	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	20,00	UN	64,49	1.289,80
11.4.2	SINAPI	37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	14,00	UN	64,49	902,86
11.4.3	CPOS	11758	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML	17,00	UN	61,95	1.053,15
							67.032,96
12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
12.1 TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA							
12.1.1	SINAPI	9869	TUBO PVC, SOLDÁVEL DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	200,00	M	9,00	1.800,00
12.1.2	SINAPI	9875	TUBO PVC, SOLDÁVEL DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	180,00	M	15,50	2.790,00
12.1.3	SINAPI	11824	TORNEIRA DE BOIA VAZÃO TOTAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, BITOLA 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALAO PLÁSTICO	1,00	UN	69,08	69,08
12.1.4	SINAPI	37104	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	3,00	UN	1.205,48	3.616,44
12.2 REGISTROS							
12.2.1	SINAPI	6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1" (REF 1509)	11,00	UN	79,44	873,84
12.2.2	SINAPI	6024	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1416)	4,00	UN	61,21	244,84
12.3 TUBULAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO							
12.3.1	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	160,00	M	47,41	7.585,60
12.4 CAIXAS							
12.4.1	SINAPI	41628	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	6,00	UN	348,57	2.091,42
12.4.2	SINAPI	98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	2,00	UN	697,58	1.395,16
12.5 REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS							
12.5.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	380,00	M	27,48	10.442,40
12.5.2	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	M	47,41	2.370,50
12.5.3	SINAPI	11714	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	20,00	UN	68,90	1.378,00
12.5.4	SINAPI	102990	CANALETA MEIA CANA PRE-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	28,00	M	50,61	1.417,08
12.5.5	SINAPI	103003	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/202	2,00	UN	400,58	801,16
12.6 CISTERNA							
12.6.1	SINAPI	37105	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	1,00	UN	2.754,98	2.754,98
12.6.2	SINAPI	11824	TORNEIRA DE BOIA VAZÃO TOTAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, BITOLA 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALAO PLÁSTICO	1,00	UN	69,08	69,08
12.6.3	SINAPI	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	2,00	UN	89,35	178,70
12.6.4	SINAPI	10575	BOMBA CENTRÍFUGA MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 0,50 CV DIÂMETRO DE SUÇÃO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIÂMETRO DOS ROTORES 114 MM, HMQ: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H	1,00	UN	1.702,51	1.702,51
12.7 EXTINTORES							
12.7.1	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	4,00	UN	232,97	931,88
12.7.2	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	4,00	UN	719,60	2.878,40
							45.391,07
13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
13.1 ENTRADA E QUADROS							
13.1.1	CPOS 195	01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 Kva	1,00	UN	7.523,60	7.523,60
13.1.2	SINAPI	101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	2,00	UN	2.533,80	5.067,60
13.1.3	SINAPI	5033	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	2,00	UN	818,00	1.636,00
13.1.4	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	10,00	UN	54,17	541,70
13.1.5	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	60,00	UN	56,04	3.362,40
13.1.6	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	UN	59,49	1.189,80



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAPS PORTE III				R. DR. DONALD ALEXANDRE KEALMAN, 235 - JARDIM RIO BRANCO, SÃO VICENTE - SP		DATA: DEZEMBRO/2024	
REFERENCIA: Boletim CDHU nº195/2024						MOEDA: REAL	
TABELA SINAPI - SEM DESONERAÇÃO - 12/2024							
BDI: 25%							
ITEM	FORTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
13.1.7	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	30,00	UN	59,49	1.784,70
13.1.8	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	15,00	UN	63,74	956,10
13.1.9	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	5,00	UN	69,94	349,70
13.1.10	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	5,00	UN	78,70	393,50
13.1.11	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,00	UN	512,88	1.025,76
13.1.12	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,00	UN	591,59	1.183,18
13.1.13	SINAPI	13393	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	4,00	UN	314,06	1.256,24
13.1.14	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,00	UN	167,57	335,14
13.1.15	SINAPI	96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/2" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	20,00	UN	152,31	3.046,20
13.1.16	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	20,00	UN	147,05	2.941,00
13.1.17	SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	20,00	UN	27,62	552,40
13.1.18	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	340,00	M	78,07	26.543,80
13.1.19	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	20,00	UN	160,50	3.210,00
13.1.20	SINAPI	96988	MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	20,00	UN	175,80	3.516,00
13.2 LUMINÁRIAS							
13.2.1	SINAPI	3780	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE "36" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	95,00	UN	102,90	9.775,50
13.2.2	SINAPI	39391	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	15,00	UN	27,34	410,10
13.2.3	SINAPI	12129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MÓDULOS)	50,00	UN	12,19	609,50
13.2.4	SINAPI	38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	15,00	UN	14,96	224,40
13.2.5	SINAPI	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	150,00	UN	13,71	2.056,50
13.2.6	SINAPI	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	35,00	UN	15,57	544,95
13.2.7	SINAPI	38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	6,00	UN	15,22	91,32
13.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
13.3.2	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	6,00	UN	20,17	121,02
13.4 CABEAMENTO							
13.4.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2.000,00	M	4,90	9.800,00
13.4.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.200,00	M	7,41	8.892,00
13.4.3	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.000,00	M	10,24	10.240,00
13.4.4	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	500,00	M	17,89	8.945,00
13.4.5	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	500,00	M	26,95	13.475,00
13.4.6	CPOS 195	39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm², Isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	700,00	M	88,01	61.607,00
13.4.7	CPOS 195	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², Isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	500,00	M	25,05	12.525,00
13.4.8	SINAPI	39662	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	250,00	M	19,22	4.805,00
13.4.9	SINAPI	39664	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	250,00	M	29,57	7.392,50
13.4.10	SINAPI	39665	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 5/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	50,00	M	49,88	2.494,00
13.4.11	SINAPI	39660	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	250,00	M	40,10	10.025,00
13.4.12	CPOS 195	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², Isolamento 500 V - Isolação PP 70°C	1.090,00	M	20,71	22.573,90
13.4.13	SINAPI	39712	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/2", E=10 MM	1.004,00	M	1,65	1.656,60
13.4.14	SINAPI	104315	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	1.000,00	M	20,34	20.340,00
13.4.15	SINAPI	43.20.130	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	21,00	UN	41,35	868,35
13.4.16	SINAPI	43971	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UUTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CMX)	150,00	M	3,16	474,00
13.4.17	SINAPI	43834	CABO COAXIAL RG11 95% DE MALHA	150,00	m	21,67	3.250,50
SUBTOTAL							279.611,96



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAPS PORTE III				R. DR. DONALD ALEXANDRE KEALMAN, 235 - JARDIM RIO BRANCO, SÃO VICENTE - SP		DATA: DEZEMBRO/2024	
REFERÊNCIA: Boletim CDHU nº195/2024						MOEDA: REAL	
TABELA SINAPI - SEM DESONERAÇÃO - 12/2024							
BDI: 25%							
ITEM	FORTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
14. INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO							
14.1	SINAPI	42425	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	10,00	UN	2.595,95	25.959,50
14.2	SINAPI	42422	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	10,00	UN	3.853,77	38.537,70
14.3	SINAPI	43184	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	1,00	UN	5.326,28	5.326,28
SUBTOTAL							69.823,48
15. MUROS							
15.1 VIGAS BALDRAMES							
15.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	11,00	M³	115,98	1.275,78
15.1.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	28,00	M²	2,16	60,48
15.1.3	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	18,00	M²	39,03	702,54
15.1.4	CPOS 195	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	80,00	M²	96,29	7.703,20
15.1.5	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	157,00	KG	14,93	2.344,01
15.1.6	SINAPI	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	5,50	M³	493,70	2.715,35
15.1.7	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	4,60	M³	32,78	150,79
15.1.8	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	0,72	M³	714,09	514,14
15.1.9	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	72,00	M²	35,77	2.575,44
15.2 PILARES E PAREDE							
15.2.1	CPOS 195	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	20,00	M²	96,29	1.925,80
15.2.2	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	163,00	KG	12,51	2.039,13
15.2.3	SINAPI	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	3,80	M³	493,70	1.876,06
15.2.4	CPOS 195	17.02.220	Reboco	365,00	M²	12,23	4.463,95
15.2.5	CPOS 195	17.02.020	Chapisco	365,00	M²	6,66	2.430,90
15.2.6	CPOS 195	17.02.120	Emboço comum	365,00	M²	21,73	7.931,45
15.2.7	SINAPI	103361	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	181,00	M²	91,07	16.483,67
15.2.8	CPOS 195	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada - parede interna	181,00	M²	121,48	21.987,88
15.2.9	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	181,00	M²	14,40	2.606,40
15.2.10	SINAPI	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	95,00	M	184,06	17.485,70
SUBTOTAL							97.272,67
16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
16.1 PAISAGISMO							
16.1.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	25,00	M²	16,97	424,25
16.1.2	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	15,00	UN	45,90	688,50
16.1.3	SINAPI	98510	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	4,00	UN	90,01	360,04
16.2 MOBILIÁRIO							
16.2.1	SINAPI	103311	INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO MODELO U INVERTIDO, DIMENSÕES 110 CM X 78 CM EM TUBO CIRCULAR DE AÇO Ø 2" COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FIXADO COM CONCRETO, SOBRE SOLO. AF_11/202	1,00	UN	0,00	-
16.2.2	SINAPI	103295	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COM MESA E QUATRO BANCOS PRE-FABRICADO DE CONCRETO, DIMENSÕES 90 CM X 95 CM (MESA) E 20 CM X 60 CM (BANCO), SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	4,00	UN	0,00	-
16.3 LIMPEZA FINAL DE OBRA							
16.3.1	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	3,00	M³	9,38	28,14
16.3.2	CPOS 195	55.01.020	Limpeza final da obra	1.033,00	M²	13,00	13.429,00
SUBTOTAL							14.929,33
TOTAL							1.996.798,57
B.D.I. ADOTADO 25%							R\$ 2.495.998,21

Prefeitura do Município de São Vicente, 17 de Janeiro de 2025

Responsável Técnico: Yuné Faro Gervásio
CAU: A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

c) Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;

		CRONOGRAMA - FÍSICO FINANCEIRO												DATA DE ENCERRAMENTO MOEDA REAL											
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE CAPS PORTE III												R. DR. DONALD ALEXANDRE KEALMAN, 235 - JARDIM RIO BRANCO, SÃO VICENTE - SP											
REFERÊNCIA: Boletim CDHU nº195/2024		TABELA SINAPI - SEM DESONERAÇÃO - 12/2024																							
BDI: 25%		VALORES		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10			
ITEM	SERVIÇO	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%		
1.0	PROJETOS COMPLEMENTARES	RS 48.562,08	2,28%	RS 48.562,08	100%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	RS 134.027,44	6,71%	RS 33.506,86	25%	RS 33.506,86	25%	RS 40.208,23	30%	RS 26.816,49	20%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	
3.0	FUNDAÇÕES	RS 57.811,04	2,90%	RS 0,00		RS 6.784,16	10%	RS 17.382,31	30%	RS 17.382,31	30%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	
4.0	ESTRUTURA	RS 165.184,51	8,27%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 49.555,35	30%	RS 49.555,35	30%	RS 16.516,45	10%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	
5.0	COBERTURA	RS 116.772,87	5,85%	RS 0,00		RS 11.477,25	10%	RS 35.051,98	30%	RS 35.051,98	30%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	
6.0	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	RS 306.758,04	15,36%	RS 0,00		RS 62.027,41	20%	RS 92.027,41	30%	RS 92.027,41	30%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 30.676,82	15%
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	RS 14.379,71	0,72%	RS 0,00		RS 0,00		RS 2.875,94	20%	RS 2.875,94	20%	RS 2.875,94	20%	RS 2.875,94	20%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	
8.0	REVESTIMENTOS	RS 385.959,98	19,45%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 77.714,00	20%	RS 77.714,00	20%	RS 77.714,00	20%	RS 77.714,00	20%	RS 77.714,00	20%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	
9.0	PRINTURIA	RS 36.368,95	1,82%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 9.092,21	25%	RS 9.092,21	25%	RS 9.092,21	25%	RS 9.092,21	25%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	
10.0	ESQUADRIAS	RS 157.271,98	7,85%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 39.318,00	25%	RS 39.318,00	25%	RS 39.318,00	25%	RS 39.318,00	25%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	
11.0	LOUÇAS E METALIS	RS 67.032,96	3,36%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 33.516,48	50%	RS 33.516,48	50%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	
12.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	RS 45.391,07	2,27%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 18.136,43	40%	RS 18.136,43	40%	RS 4.639,11	10%	RS 4.639,11	10%	RS 4.639,11	10%
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	RS 279.611,96	14,00%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 69.902,99	25%	RS 69.902,99	25%	RS 41.941,79	15%	RS 41.941,79	15%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 13.980,40	5%
14.0	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	RS 59.823,48	2,99%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 17.456,87	29%	RS 17.456,87	29%	RS 17.456,87	29%	RS 0,00		RS 0,00	
15.0	MURDO	RS 97.272,67	4,87%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 24.316,17	25%	RS 24.316,17	25%	RS 19.454,93	20%	RS 19.454,93	20%	RS 0,00		RS 0,00	
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	RS 14.829,93	0,75%	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 7.464,97	50%
SUB-TOTAIS		RS 1.996.798,57	100,00%	RS 79.868,84	3,99%	RS 142.898,04	7,16%	RS 187.486,74	9,39%	RS 376.139,21	18,84%	RS 500.842,84	25,12%	RS 244.916,04	12,26%	RS 519.844,24	26,07%	RS 224.787,84	11,26%	RS 48.914,44	2,44%	RS 83.848,44	4,20%	RS 83.848,44	4,20%
MEDIÇÕES MENSAS				RS 79.868,84	3,99%	RS 142.898,04	7,16%	RS 187.486,74	9,39%	RS 376.139,21	18,84%	RS 500.842,84	25,12%	RS 244.916,04	12,26%	RS 519.844,24	26,07%	RS 224.787,84	11,26%	RS 48.914,44	2,44%	RS 83.848,44	4,20%	RS 83.848,44	4,20%
PREVISTO / ACUMULADO				RS 79.868,84	3,99%	RS 222.884,08	11,15%	RS 409.880,82	20,51%	RS 778.819,03	38,97%	RS 1.089.623,27	54,12%	RS 1.326.539,31	66,39%	RS 1.609.325,80	80,19%	RS 1.884.040,47	94,36%	RS 1.912.864,91	95,81%	RS 1.986.798,57	100,00%	RS 1.986.798,57	100,00%

Prefeitura do Município de São Vicente, 17 de Janeiro de 2025

Responsável Técnico: Yuni Faro Gervásio
CAU: A249104-4



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

d) Anexo VII – Demonstração de Composição do BDI;

O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) é um índice essencial na construção civil, utilizado para agregar aos orçamentos os custos que não estão diretamente ligados à execução dos serviços, mas que são indispensáveis para a viabilidade do projeto. Ele engloba despesas indiretas, tributos, seguros, garantias e a margem de lucro necessária para a empresa responsável. Esse índice garante que todos os aspectos financeiros de uma obra sejam contemplados de forma completa, assegurando a sustentabilidade econômica do empreendimento.

A fórmula utilizada para o cálculo do BDI é expressa como $BDI = (1 / (1 - \Sigma F)) - 1$, onde ΣF representa a soma das frações percentuais de cada componente que o compõe. Entre esses componentes estão as despesas indiretas, como custos administrativos e logísticos, os tributos aplicáveis (ISS, PIS, COFINS, entre outros), os valores destinados a seguros e garantias, além da margem de lucro da contratada. Dessa forma, o BDI reflete todos os custos indiretos de forma integrada, evitando a subestimação de recursos financeiros.

No caso específico em análise, o valor do BDI será fixado em 25%. Isso significa que, sobre o custo direto da obra, será acrescido este percentual, o qual abrange todas as despesas indiretas, tributos e benefícios empresariais. A definição de um índice fixo proporciona maior uniformidade ao processo de orçamento, além de facilitar a análise e a comparação entre propostas, especialmente em processos licitatórios. Essa abordagem padronizada não apenas reforça a transparência nos cálculos, mas também assegura a viabilidade econômica do projeto como um todo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

e) Anexo VIII – Memorial Descritivo;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAPS III

LOCAL: R. DR. DONALD ALEXANDRE KEALMAN, 235 - JARDIM RIO BRANCO, SÃO VICENTE - SP

MUNICÍPIO: SÃO VICENTE – SP

01. INTRODUÇÃO

Este memorial descreve os procedimentos, materiais e serviços necessários para a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS de PORTE III, localizado no endereço acima citado, no município de São Vicente – SP. O objetivo é proporcionar um ambiente adequado e funcional para o atendimento psicossocial da comunidade, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde para unidades de saúde pública.

02. SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

03. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto prevê a construção de um edifício para prestação de serviço de CAPS porte III, composto por térreo e cobertura.

O térreo contará com uma área coberta para espaço de acolhimento, banheiros acessíveis (feminino e masculino), farmácia, salas para atividades coletivas (1, 2 e 3), recepção, sala para aplicação de medicamentos, almoxarifado, consultórios (1, 2, 3 e 4), refeitório e cozinha dos funcionários, cozinha e refeitório dos pacientes, quartos coletivos (1, 2, 3 e 4) posto de enfermagem, conforto enfermagem com banheiro, conforto médico com



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

banheiro, área de serviço, rouparia, vestiários funcionários (feminino e masculino), área de convivência interna, área de convivência externa, DML, sala de utilidades, sala de reunião e sala administrativa, abrigo de resíduos e abrigo de gás.

Área construída total de 756,00m².

04. MATERIAIS BÁSICOS

Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão ser de qualidade superior, atendendo às especificações do projeto e às normas e códigos brasileiros aplicáveis. Caso algum material ou serviço precise ser alterado, isso só poderá ocorrer com a autorização prévia, por escrito, dos responsáveis pelo projeto e pela fiscalização, em caso de falta do item no mercado ou descontinuação pelo fabricante.

05. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1 Projeto de Fundações e da Sondagem

Deverá conter no mínimo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços, ou seja:

- Os desenhos em planta baixa, com a locação das estacas e ou tubulões, suas numerações com suas respectivas cotas de amarração e de referência;
- Referências de níveis, face superior dos baldrames em relação aos pisos acabados, estacas e tubulões: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados;
- Cota de arrasamento das estacas, indicação do fck do concreto a ser utilizado, Indicação de cargas e momentos nas fundações, indicar o tipo de escavação das fundações se manual ou mecânica;
- Legenda contendo: os tipos e especificações das estacas/fundações, quantidades, diâmetros e previsões de comprimento das mesmas baseando-se na sondagem (mínimo de dois furos);
- Posição dos centros de gravidade dos pilares;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

- Detalhes esquemáticos dos encontros de estacas/blocos/pilares mostrando as esperas;
- Informações sobre o preparo da estaca – procedimentos de execução;
- Quadro de nega das estacas;
- Observações importantes, procedimentos executivos;
- Especificações;
- Documentos de referência para elaboração do projeto;
- Bem como todos os demais detalhes necessários ao entendimento e execução das fundações;
- Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes;
- Nos honorários relativos ao projeto, deverão estar inclusas a sondagem (mínimo de dois furos), bem como as remunerações referentes ao acompanhamento e gerenciamento técnico da execução, tendo em vista a possibilidade de qualquer modificação e ou adaptação necessária no que tange à execução das respectivas fundações.

5.1.2 Projeto de topografia

Tem a finalidade de fornecer informações precisas sobre a posição, a altura, as distâncias e as inclinações do terreno.

Deverá conter no mínimo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços, ou seja:

- Planta Topográfica: Representação do terreno, com indicação das características principais (curvas de nível, limites do terreno, edificações existentes, acessos, vias, corpos d'água, vegetação, etc.);
- Perfil Longitudinal: Seção vertical de um trecho do terreno ao longo de um eixo, para análise de variação de altitudes e inclinações;
- Curvas de Nível: Representação das elevações do terreno em intervalos regulares. São essenciais para entender a topografia do terreno e determinar possíveis intervenções, como drenagem ou movimentação de terra;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

- Levantamento Cadastral de Imóveis e Infraestruturas: Mapeamento das construções existentes, como edifícios, ruas, redes de energia e outros serviços, que podem afetar o planejamento da obra;
- Coordenadas de Pontos: Definição das coordenadas geográficas (latitude, longitude) de pontos-chave do terreno, utilizando sistemas de georreferenciamento;
- Memorial Descritivo;
- Detalhamento de Acomodações e Desníveis: Detalhes sobre desníveis e variações do terreno que influenciam o projeto de construção;
- Cálculo de Áreas e Volume de Terra: Cálculos que são feitos com base nas medições para determinar áreas específicas de interesse (ex.: áreas de construção, áreas de lazer, etc.) e volumes de terra a serem movidos ou removidos;
- Fotos e Imagens de Referência.

5.2. ESTRUTURA

5.2.1 Projeto de Cálculo Estrutural de Concreto Armado

Deverá conter no mínimo todos os desenhos e informações necessárias ao entendimento e execução das obras e ou serviços, ou seja:

- Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;
- Locações;
- Plantas baixas de forma e de armação dos respectivos pavimentos;
- Indicação do fck do concreto;
- Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;
- Listagem de ferros por folha; indicar separadamente os resumos de ferro referentes à infraestrutura e à superestrutura; indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas;
- Carregamento das lajes, quando houver;
- Detalhamento das infraestruturas/baldrames;
- Detalhamento de pilares e vigas com formas e armações;
- Cortes, detalhes específicos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

- Perspectivas;
- Locação e detalhamento de juntas de dilatação e de concretagem;
- Especificações gerais;
- Quantitativos e memoriais do cálculo estrutural.

5.2.2 Projeto de Cálculo Estrutural de Estruturas Metálicas

O projeto de cálculo de estruturas metálicas deverá conter no mínimo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução das estruturas metálicas e demais serviços pertinentes, ou seja:

- Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;
- Locações;
- Plantas baixas;
- Cortes;
- Detalhes específicos;
- Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos especificando: chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas, encaixes etc., detalhe dos chumbadores de fixação, esquema e detalhes dos contraventamentos;
- Especificações gerais;
- Quantitativos relativos à estrutura metálica e ao entelhamento quando for o caso;
- Tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado e memorial do cálculo estrutural;
- Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes para que esteja de acordo com materiais, especificações e detalhamento para proporcionar o menor custo benefícios para os serviços.

5.3. ALVENARIA

As paredes serão construídas com blocos cerâmicos, com espessura e resistência adequadas à carga e uso previsto, revestidas com argamassa e acabamento em pintura.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

5.4. COBERTURA

A laje de cobertura receberá impermeabilização. A cobertura será estrutura em madeira e telhas de cerâmica, atendendo aos requisitos de isolamento térmico e acústico. Calha em chapa de aço galvanizado deverá ser fixada ao longo das extremidades das telhas. Quando estiverem próximas a platibandas, as calhas deverão se prolongar verticalmente pelas mesmas. Todas as platibandas receberão pingadeira em moldura tipo “U” invertido em argamassa com 2 cm de espessura, sendo que a parte vertical deve descer no mínimo 2,5 cm junto à platibanda. Será instalado forro de gesso em todos os ambientes.

5.5. REVESTIMENTOS

5.5.1 Pisos externos:

- Piso em Concreto desempenado acabamento Liso em quadros de 2,00 x 2,00m com junta plástica de dilatação na cor preto;
- Placas cerâmicas obs.: calçada pública de pedestres, rampa, escada, áreas externas do térreo;
- Piso tátil de ladrilho hidráulico: 25x25 cm, e=2,5 cm, antiderrapante, podotátil, tipo alerta, cor vermelho, padrão Casa do Braille ou equivalente.

5.5.2 Pisos Internos:

- Piso porcelanato acetinado retificado, na cor cinza, com rejunte. Piso com tratamento antiderrapante nas áreas molhadas;
- Piso tátil: Elemento tátil em polipropileno formando uma placa de 25 x 25 cm, tipo alerta, fixados com epóxi de alta resistência, na cor preta.
- Piso tátil: Elemento tátil em polipropileno formando uma placa de 25 x 25 cm, tipo direcional, fixados com epóxi de alta resistência, na cor preta.

5.5.3 Paredes Externas:

- Pastilha cerâmica assentadas com uso de espaçadores.

5.5.4 Paredes Internas



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

- Pintura Acrílica lavável "Antibacteria" na cor branca com acabamento liso;
- Revestimento cerâmico.

5.5.5 Teto

- Forro de gesso com acabamento em pintura acrílica na cor branca.

5.5.6 Esquadrias

- Portas: Serão em madeira, semioca, e=35mm, com folha e encabeçamentos (todas as faces) revestidos com laminado melamínico "PVC", acabamento liso, lavável e impermeável, na cor Branco (os batentes e guarnições farão parte do conjunto montado). Fabricante AIRO, portas hospitalares. As Portas das áreas médicas (consultórios, repouso, etc) serão providas de mola aérea "DORMA" ref.TS-93 com trava a 90°.
- Bancadas das salas de atendimento: Aço inox sob medida
- Bancadas de Serviço e Sanitários: Granito Cinza claro com cubas adequadas para cada atividade.
- Armário sob a bancada: Utilizar compensado naval tipo exportação Revestidos interna e externamente em laminado melamínico (inclusive faces internas das portas e gavetas, superfícies externas, internas, bordas, fundos e etc.). Acabamento liso, lavável e impermeável. As cores deverão ser distribuídas conforme a setorização da UNIDADE, segundo a orientação da Portaria 1.20 do Ministério da Saúde.
- As janelas e portas serão executadas em obediência as dimensões e detalhes do projeto. Os vidros terão as espessuras necessárias de acordo com cada vão.

5.5.7 Impermeabilização

- Além dos rufos na cobertura, serão impermeabilizados jardins, reservatórios de águas (caso não sejam de fibra de vidro).

5.5.8 Ajardinamento

- Serão adicionados canteiros, de acordo com projeto paisagístico.

5.6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.6.1 Projetos de Instalações Hidráulicas e Sanitárias



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

O projeto completo hidro sanitário deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5626/NB 92, NBR 8160/NB 19, NBR 10844, NBR 9649/NB 567 da ABNT, ou as que vier substituí-los e normas da Concessionária local.

Deverá ainda conter no mínimo todos os desenhos informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução das obras e ou serviços bem como às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los (DMAE, etc.), quando for o caso, bem como todos aqueles necessários à execução das obras, ou seja:

- Plantas baixas de pontos hidrosanitários com tabela de simbologia técnica;
- Dimensionamento das tubulações, dimensionamento dos reservatórios de água quando for o caso;
- Detalhes específicos, cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações;
- Especificações gerais dos materiais e equipamentos;
- Memorial descritivo;
- Justificativas e de cálculo destas instalações;
- Ser indicado no projeto a alimentação e o despejo das instalações;
- Indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- Elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes, bem como a orientação do LTAD para que esteja de acordo com materiais, especificações e normas para proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços;
- Fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra, bem como o preço global dos serviços;
- Atender às exigências das concessionárias ou entidades administrativas responsáveis pela aprovação;
- Escalas a serem utilizadas: 1:50 ou 1:100, detalhes 1:20 ou 1:25.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

5.6.2 Projeto das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndios

O projeto completo de combate e proteção contra incêndio deverá ser elaborado em conformidade com NBR 12693, NBR 13714, NBR 10897/NB 1135, NBR 14100 da ABNT, ou as que vierem substituí-la e normas em vigor do Corpo de Bombeiros ou outros órgãos municipais.

O projeto deverá conter no mínimo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços bem como os necessários às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los (Corpo de Bombeiros, etc.), quando for o caso, bem como todos aqueles necessários à execução das obras, ou seja:

- Plantas baixas do sistema de combate a incêndio com tabela de simbologia técnica;
- Dimensionamento das tubulações das redes de hidrantes e de sprinklers, se houver;
- Detalhes específicos;
- Cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações;
- Especificações gerais dos materiais e equipamentos;
- Memorial descritivo específico do Corpo de Bombeiros;
- Justificativas e de cálculo destas instalações;
- Ser indicado no projeto a alimentação e o despejo das instalações;
- Conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- Ser elaborado seguindo as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes para que esteja de acordo com materiais, especificações e normas para proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços;
- Ser fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra, bem como o preço global dos serviços;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

- Atender às exigências das concessionárias ou entidades administrativas responsáveis pela aprovação;
- Escalas a serem utilizadas: 1:50 ou 1:100, detalhes 1:20 ou 1:25.

5.6.3 Projeto de Instalações Elétricas, de Telefonia e de Lógica e SPDA

O projeto deverá conter no mínimo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços bem como conter no mínimo todos os desenhos necessários às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los (CEMIG), bem como todos aqueles necessários à execução das obras, ou seja:

- Plantas baixas de fiação e pontos elétricos, pontos de telefonia e de lógica;
- Planta baixa e detalhamento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com tabela de simbologia técnica;
- Detalhes específicos;
- Cortes, vistas isométricas, com dimensionamento e traçado dos condutores;
- Dimensionamento dos equipamentos de proteção e dos condutores;
- Diagramas unifilares da proteção;
- Especificações gerais de materiais;
- Memorial descritivo;
- Justificativas e de cálculo destas instalações;
- Deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos estas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra, bem como o preço global dos serviços;
- Deverá ser indicado no projeto as alimentações de todas as instalações;
- Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT (NBR 5410, 5419, NR 10) vigentes e demais normas pertinentes, para que esteja de acordo com materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos, detalhamento para proporcionar o menor custo benefícios para os serviços;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

- Deverá atender às exigências das concessionárias ou entidades administrativas responsáveis pela aprovação.

Para elaboração de projetos devem ser seguidas no mínimo as diretrizes abaixo:

- Os projetos serão avaliados conforme NBR5410, NR10, NBR5419, NBR5413 e demais normas NBR IEC;
- É obrigatório que os projetos de instalações elétricas especifiquem dispositivos de desligamento de circuitos que possuam recursos para impedimento de reenergização, para sinalização de advertência com indicação da condição operativa;
- O projeto elétrico, na medida do possível, deve prever a instalação de dispositivo de seccionamento de ação simultânea, que permita a aplicação de impedimento de reenergização do circuito;
- O projeto de instalações elétricas deve considerar o espaço seguro, quanto ao dimensionamento e a localização de seus componentes e as influências externas, quando da operação e da realização de serviços de construção e manutenção. Os circuitos elétricos com finalidades diferentes, tais como: comunicação, sinalização, controle e tração elétrica devem ser identificados e instalados separadamente, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento, respeitadas as definições de projetos;
- O projeto deve definir a configuração do esquema de aterramento, a obrigatoriedade ou não da interligação entre o condutor neutro e o de proteção e a conexão à terra das partes condutoras não destinadas à condução da eletricidade;
- Sempre que for tecnicamente viável e necessário, devem ser projetados dispositivos de seccionamento que incorporem recursos fixos de equipotencialização e aterramento do circuito seccionado. Todo projeto deve prever condições para a adoção de aterramento temporário;
- O projeto das instalações elétricas deve ficar à disposição dos trabalhadores autorizados, das autoridades competentes e de outras pessoas autorizadas pela empresa e deve ser mantido atualizado. O projeto elétrico deve atender ao que



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

dispõem as Normas Reguladoras de Saúde e Segurança no Trabalho, as regulamentações técnicas oficiais estabelecidas, e ser assinado por profissional legalmente habilitado. O memorial descritivo do projeto deve conter, no mínimo, os seguintes itens de segurança: especificação das características relativas à proteção contra choques elétricos, queimaduras e outros riscos adicionais; indicação de posição dos dispositivos de manobra dos circuitos elétricos: Verde D||, desligado e Vermelho L||, ligado; descrição do sistema de identificação de circuitos elétricos e equipamentos, incluindo dispositivos de manobra, de controle, de proteção, de intertravamento, dos condutores e os próprios equipamentos e estruturas, definindo como tais indicações devem ser aplicadas fisicamente nos componentes das instalações; recomendações de restrições e advertências quanto ao acesso de pessoas aos componentes das instalações; precauções aplicáveis em face das influências externas; o princípio funcional dos dispositivos de proteção, constantes do projeto, destinado à segurança das pessoas; e descrição da compatibilidade dos dispositivos de proteção com a instalação elétrica;

- Os projetos devem assegurar que as instalações proporcionem aos trabalhadores iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR 17;
- Ergonomia. (caixas de passagem): os quadros devem possuir dispositivo para aterramento temporário;
- Centros de distribuição: os quadros de distribuição devem ser da linha Cemar System II, todos os acessórios também devem ser desta linha.

5.6.4 Projeto de Condicionamento de Ar

O projeto de ar condicionado deverá ser elaborado em conformidade com NBR 6401, EB 269, MB 476, NBR 10080/NB 643 da ABNT, NBR 5626, NR 24, NBR 8160, NBR 5688, NBR 10844, ou as que vierem substituí-las, Portarias do Ministério da Saúde. Deverá conter no mínimo todos os desenhos, informações detalhamentos necessários ao perfeito entendimento e execução dos serviços, ou seja:

- Plantas baixas de pontos de condicionamento de ar com tabela de simbologia técnica;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

- Dimensionamento e traçado das tubulações, dutos, com detalhe dos tipos, das emendas, bitolas e tipos de chapas, detalhes específicos;
- Cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc., dutos, tipos e detalhes de grelhas, difusores, dampers, etc., que garantam a renovação do ar;
- Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;
- Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante (para sistemas divididos);
- Especificações gerais dos materiais e equipamentos;
- Memorial descritivo;
- Justificativas e de cálculo destas instalações e memória de cálculo;
- O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes, para que esteja de acordo com materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos, detalhamentos para proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços.
- Deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações de condicionamento de ar, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra, bem como o preço global dos serviços.
- Deverá atender às exigências das concessionárias ou entidades administrativas responsáveis pela aprovação.

5.6.5 Elevadores

- Serão instalados quatro elevadores que atendam as condições de tráfego e exigências da ABNT.

06. SEGURANÇA DO TRABALHO

A execução da obra será realizada de acordo com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, visando a integridade física dos trabalhadores e a segurança do ambiente de construção. Serão adotados os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os trabalhadores
- Sinalização adequada de áreas de risco
- Planejamento e execução das atividades de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho
- Treinamento contínuo dos operários em segurança e saúde no trabalho

07. SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS

Os serviços omissos ou não especificados neste memorial serão resolvidos de acordo com o padrão geralmente adotado para esse tipo de construção. Os detalhes, mesmo os não especificados, mas que são de praxe serão executados de forma aconselhada pela técnica e pela prática.

Prefeitura do Município de São Vicente, 30 de janeiro de 2025.

Yuná Faro Gervásio

Arquiteta – CAU: A249104-4

Michelle Luis Santos

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 1126/25

Folha nº _____

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAPS III

LOCAL: R. DR. DONALD ALEXANDRE KEALMAN, 235 - JARDIM RIO BRANCO, SÃO VICENTE - SP

MUNICÍPIO: SÃO VICENTE – SP

01. INTRODUÇÃO

Este memorial descreve os procedimentos, materiais e serviços necessários para a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS de PORTE III, localizado no endereço acima citado, no município de São Vicente – SP. O objetivo é proporcionar um ambiente adequado e funcional para o atendimento psicossocial da comunidade, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde para unidades de saúde pública.

02. SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

03. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto prevê a construção de um edifício para prestação de serviço de CAPS porte III, composto por térreo e cobertura.

O térreo contará com uma área coberta para espaço de acolhimento, banheiros acessíveis (feminino e masculino), farmácia, salas para atividades coletivas (1, 2 e 3), recepção, sala para aplicação de medicamentos, almoxarifado, consultórios (1, 2, 3 e 4), refeitório e cozinha dos funcionários, cozinha e refeitório dos pacientes, quartos coletivos (1, 2, 3 e 4) posto de enfermagem, conforto enfermagem com banheiro, conforto médico com banheiro, área de serviço, rouparia, vestiários funcionários (feminino e



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

masculino), área de convivência interna, área de convivência externa, DML, sala de utilidades, sala de reunião e sala administrativa, abrigo de resíduos e abrigo de gás.

Área construída total de 831,10m².

04. MATERIAIS BÁSICOS

Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão ser de qualidade superior, atendendo às especificações do projeto e às normas e códigos brasileiros aplicáveis. Caso algum material ou serviço precise ser alterado, isso só poderá ocorrer com a autorização prévia, por escrito, dos responsáveis pelo projeto e pela fiscalização, em caso de falta do item no mercado ou descontinuação pelo fabricante.

05. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1 Projeto de Fundações e da Sondagem

Deverá conter no mínimo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços, ou seja:

- Os desenhos em planta baixa, com a locação das estacas e ou tubulões, suas numerações com suas respectivas cotas de amarração e de referência;
- Referências de níveis, face superior dos baldrames em relação aos pisos acabados, estacas e tubulões: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados;
- Cota de arrasamento das estacas, indicação do fck do concreto a ser utilizado, Indicação de cargas e momentos nas fundações, indicar o tipo de escavação das fundações se manual ou mecânica;
- Legenda contendo: os tipos e especificações das estacas/fundações, quantidades, diâmetros e previsões de comprimento das mesmas baseando-se na sondagem (mínimo de dois furos);
- Posição dos centros de gravidade dos pilares;
- Detalhes esquemáticos dos encontros de estacas/blocos/pilares mostrando as esperas;
- Informações sobre o preparo da estaca – procedimentos de execução;
- Quadro de nega das estacas;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Observações importantes, procedimentos executivos;
- Especificações;
- Documentos de referência para elaboração do projeto;
- Bem como todos os demais detalhes necessários ao entendimento e execução das fundações;
- Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes;
- Nos honorários relativos ao projeto, deverão estar inclusas a sondagem (mínimo de dois furos), bem como as remunerações referentes ao acompanhamento e gerenciamento técnico da execução, tendo em vista a possibilidade de qualquer modificação e ou adaptação necessária no que tange à execução das respectivas fundações.

5.1.2 Projeto de topografia

Tem a finalidade de fornecer informações precisas sobre a posição, a altura, as distâncias e as inclinações do terreno.

Deverá conter no mínimo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços, ou seja:

- Planta Topográfica: Representação do terreno, com indicação das características principais (curvas de nível, limites do terreno, edificações existentes, acessos, vias, corpos d'água, vegetação, etc.);
- Perfil Longitudinal: Seção vertical de um trecho do terreno ao longo de um eixo, para análise de variação de altitudes e inclinações;
- Curvas de Nível: Representação das elevações do terreno em intervalos regulares. São essenciais para entender a topografia do terreno e determinar possíveis intervenções, como drenagem ou movimentação de terra;
- Levantamento Cadastral de Imóveis e Infraestruturas: Mapeamento das construções existentes, como edifícios, ruas, redes de energia e outros serviços, que podem afetar o planejamento da obra;
- Coordenadas de Pontos: Definição das coordenadas geográficas (latitude, longitude) de pontos-chave do terreno, utilizando sistemas de georreferenciamento;
- Memorial Descritivo;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Detalhamento de Acomodações e Desníveis: Detalhes sobre desníveis e variações do terreno que influenciam o projeto de construção;
- Cálculo de Áreas e Volume de Terra: Cálculos que são feitos com base nas medições para determinar áreas específicas de interesse (ex.: áreas de construção, áreas de lazer, etc.) e volumes de terra a serem movidos ou removidos;
- Fotos e Imagens de Referência.

5.2. ESTRUTURA

5.2.1 Projeto de Cálculo Estrutural de Concreto Armado

Deverá conter no mínimo todos os desenhos e informações necessárias ao entendimento e execução das obras e ou serviços, ou seja:

- Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;
- Locações;
- Plantas baixas de forma e de armação dos respectivos pavimentos;
- Indicação do fck do concreto;
- Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;
- Listagem de ferros por folha; indicar separadamente os resumos de ferro referentes à infraestrutura e à superestrutura; indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas;
- Carregamento das lajes, quando houver;
- Detalhamento das infraestruturas/baldrame;
- Detalhamento de pilares e vigas com formas e armações;
- Cortes, detalhes específicos;
- Perspectivas;
- Locação e detalhamento de juntas de dilatação e de concretagem;
- Especificações gerais;
- Quantitativos e memoriais do cálculo estrutural.

5.2.2 Projeto de Cálculo Estrutural de Estruturas Metálicas



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O projeto de cálculo de estruturas metálicas deverá conter no mínimo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução das estruturas metálicas e demais serviços pertinentes, ou seja:

- Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;
- Locações;
- Plantas baixas;
- Cortes;
- Detalhes específicos;
- Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos especificando: chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas, encaixes etc., detalhe dos chumbadores de fixação, esquema e detalhes dos contraventamentos;
- Especificações gerais;
- Quantitativos relativos à estrutura metálica e ao entelamento quando for o caso;
- Tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado e memorial do cálculo estrutural;
- Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes para que esteja de acordo com materiais, especificações e detalhamento para proporcionar o menor custo benefícios para os serviços.

5.3. ALVENARIA

As paredes serão construídas com blocos cerâmicos, com espessura e resistência adequadas à carga e uso previsto, revestidas com argamassa e acabamento em pintura.

5.4. COBERTURA

A laje de cobertura receberá impermeabilização. A cobertura será estrutura em madeira e telhas de cerâmica, atendendo aos requisitos de isolamento térmico e acústico. Calha em chapa de aço galvanizado deverá ser fixada ao longo das extremidades das telhas. Quando estiverem próximas a platibandas, as calhas deverão se prolongar verticalmente pelas mesmas. Todas as platibandas receberão pingadeira em moldura tipo "U" invertido em argamassa com 2 cm de espessura, sendo que a parte vertical deve descer no mínimo 2,5 cm junto à platibanda. Será instalado forro de gesso em todos os ambientes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.5. REVESTIMENTOS

5.5.1 Pisos externos:

- Piso em Concreto desempenado acabamento Liso em quadros de 2,00 x 2,00m com junta plástica de dilatação na cor preto;
- Placas cerâmicas obs.: calçada pública de pedestres, rampa, escada, áreas externas do térreo;
- Piso tátil de ladrilho hidráulico: 25x25 cm, e=2,5 cm, antiderrapante, podotátil, tipo alerta, cor vermelho, padrão Casa do Braille ou equivalente.

5.5.2 Pisos Internos:

- Piso porcelanato acetinado retificado, na cor cinza, com rejunte. Piso com tratamento antiderrapante nas áreas molhadas;
- Piso tátil: Elemento tátil em polipropileno formando uma placa de 25 x 25 cm, tipo alerta, fixados com epóxi de alta resistência, na cor preta.
- Piso tátil: Elemento tátil em polipropileno formando uma placa de 25 x 25 cm, tipo direcional, fixados com epóxi de alta resistência, na cor preta.

5.5.3 Paredes Externas:

- Pastilha cerâmica assentadas com uso de espaçadores.

5.5.4 Paredes Internas

- Pintura Acrílica lavável "Antibacteria" na cor branca com acabamento liso;
- Revestimento cerâmico.

5.5.5 Teto

- Forro de gesso com acabamento em pintura acrílica na cor branca.

5.5.6 Esquadrias

- Portas: Serão em madeira, semioca, e=35mm, com folha e encabeçamentos (todas as faces) revestidos com laminado melamínico "PVC", acabamento liso, lavável e impermeável, na cor Branco (os batentes e guarnições farão parte do conjunto montado). Fabricante AIRO, portas hospitalares. As Portas das áreas médicas (consultórios, repouso, etc) serão providas de mola aérea "DORMA" ref.TS-93 com trava a 90°.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Bancadas das salas de atendimento: Aço inox sob medida
- Bancadas de Serviço e Sanitários: Granito Cinza claro com cubas adequadas para cada atividade.
- Armário sob a bancada: Utilizar compensado naval tipo exportação Revestidos interna e externamente em laminado melamínico (inclusive faces internas das portas e gavetas, superfícies externas, internas, bordas, fundos e etc.). Acabamento liso, lavável e impermeável. As cores deverão ser distribuídas conforme a setorização da UNIDADE, segundo a orientação da Portaria 1.20 do Ministério da Saúde.
- As janelas e portas serão executadas em obediência as dimensões e detalhes do projeto. Os vidros terão as espessuras necessárias de acordo com cada vão.

5.5.7 Impermeabilização

- Além dos rufos na cobertura, serão impermeabilizados jardins, reservatórios de águas (caso não sejam de fibra de vidro).

5.5.8 Ajardinamento

- Serão adicionados canteiros, de acordo com projeto paisagístico.

5.6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.6.1 Projetos de Instalações Hidráulicas e Sanitárias

O projeto completo hidro sanitário deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5626/NB 92, NBR 8160/NB 19, NBR 10844, NBR 9649/NB 567 da ABNT, ou as que vier substituí-los e normas da Concessionária local.

Deverá ainda conter no mínimo todos os desenhos informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução das obras e ou serviços bem como às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los (DMAE, etc.), quando for o caso, bem como todos aqueles necessários à execução das obras, ou seja:

- Plantas baixas de pontos hidrosanitários com tabela de simbologia técnica;
- Dimensionamento das tubulações, dimensionamento dos reservatórios de água quando for o caso;
- Detalhes específicos, cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Especificações gerais dos materiais e equipamentos;
- Memorial descritivo;
- Justificativas e de cálculo destas instalações;
- Ser indicado no projeto a alimentação e o despejo das instalações;
- Indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- Elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes, bem como a orientação do LTAD para que esteja de acordo com materiais, especificações e normas para proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços;
- Fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra, bem como o preço global dos serviços;
- Atender às exigências das concessionárias ou entidades administrativas responsáveis pela aprovação;
- Escalas a serem utilizadas: 1:50 ou 1:100, detalhes 1:20 ou 1:25.

5.6.2 Projeto das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndios

O projeto completo de combate e proteção contra incêndio deverá ser elaborado em conformidade com NBR 12693, NBR 13714, NBR 10897/NB 1135, NBR 14100 da ABNT, ou as que vierem substituí-la e normas em vigor do Corpo de Bombeiros ou outros órgãos municipais.

O projeto deverá conter no mínimo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços bem como os necessários às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los (Corpo de Bombeiros, etc.), quando for o caso, bem como todos aqueles necessários à execução das obras, ou seja:

- Plantas baixas do sistema de combate a incêndio com tabela de simbologia técnica;
- Dimensionamento das tubulações das redes de hidrantes e de sprinklers, se houver;
- Detalhes específicos;
- Cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações;
- Especificações gerais dos materiais e equipamentos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Memorial descritivo específico do Corpo de Bombeiros;
- Justificativas e de cálculo destas instalações;
- Ser indicado no projeto a alimentação e o despejo das instalações;
- Conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- Ser elaborado seguindo as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes para que esteja de acordo com materiais, especificações e normas para proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços;
- Ser fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra, bem como o preço global dos serviços;
- Atender às exigências das concessionárias ou entidades administrativas responsáveis pela aprovação;
- Escalas a serem utilizadas: 1:50 ou 1:100, detalhes 1:20 ou 1:25.

5.6.3 Projeto de Instalações Elétricas, de Telefonia e de Lógica e SPDA

O projeto deverá conter no mínimo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços bem como conter no mínimo todos os desenhos necessários às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los (CEMIG), bem como todos aqueles necessários à execução das obras, ou seja:

- Plantas baixas de fiação e pontos elétricos, pontos de telefonia e de lógica;
- Planta baixa e detalhamento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com tabela de simbologia técnica;
- Detalhes específicos;
- Cortes, vistas isométricas, com dimensionamento e traçado dos condutores;
- Dimensionamento dos equipamentos de proteção e dos condutores;
- Diagramas unifilares da proteção;
- Especificações gerais de materiais;
- Memorial descritivo;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Justificativas e de cálculo destas instalações;
- Deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos estas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra, bem como o preço global dos serviços;
- Deverá ser indicado no projeto as alimentações de todas as instalações;
- Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT (NBR 5410, 5419, NR 10) vigentes e demais normas pertinentes, para que esteja de acordo com materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos, detalhamento para proporcionar o menor custo benefícios para os serviços;
- Deverá atender às exigências das concessionárias ou entidades administrativas responsáveis pela aprovação.

Para elaboração de projetos devem ser seguidas no mínimo as diretrizes abaixo:

- Os projetos serão avaliados conforme NBR5410, NR10, NBR5419, NBR5413 e demais normas NBR IEC;
- É obrigatório que os projetos de instalações elétricas especifiquem dispositivos de desligamento de circuitos que possuam recursos para impedimento de reenergização, para sinalização de advertência com indicação da condição operativa;
- O projeto elétrico, na medida do possível, deve prever a instalação de dispositivo de seccionamento de ação simultânea, que permita a aplicação de impedimento de reenergização do circuito;
- O projeto de instalações elétricas deve considerar o espaço seguro, quanto ao dimensionamento e a localização de seus componentes e as influências externas, quando da operação e da realização de serviços de construção e manutenção. Os circuitos elétricos com finalidades diferentes, tais como: comunicação, sinalização, controle e tração elétrica devem ser identificados e instalados separadamente, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento, respeitadas as definições de projetos;
- O projeto deve definir a configuração do esquema de aterramento, a obrigatoriedade ou não da interligação entre o condutor neutro e o de proteção e a conexão à terra das partes condutoras não destinadas à condução da eletricidade;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Sempre que for tecnicamente viável e necessário, devem ser projetados dispositivos de seccionamento que incorporem recursos fixos de equipotencialização e aterramento do circuito seccionado. Todo projeto deve prever condições para a adoção de aterramento temporário;
- O projeto das instalações elétricas deve ficar à disposição dos trabalhadores autorizados, das autoridades competentes e de outras pessoas autorizadas pela empresa e deve ser mantido atualizado. O projeto elétrico deve atender ao que dispõem as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho, as regulamentações técnicas oficiais estabelecidas, e ser assinado por profissional legalmente habilitado. O memorial descritivo do projeto deve conter, no mínimo, os seguintes itens de segurança: especificação das características relativas à proteção contra choques elétricos, queimaduras e outros riscos adicionais; indicação de posição dos dispositivos de manobra dos circuitos elétricos: Verde D||, desligado e Vermelho L||, ligado; descrição do sistema de identificação de circuitos elétricos e equipamentos, incluindo dispositivos de manobra, de controle, de proteção, de intertravamento, dos condutores e os próprios equipamentos e estruturas, definindo como tais indicações devem ser aplicadas fisicamente nos componentes das instalações; recomendações de restrições e advertências quanto ao acesso de pessoas aos componentes das instalações; precauções aplicáveis em face das influências externas; o princípio funcional dos dispositivos de proteção, constantes do projeto, destinado à segurança das pessoas; e descrição da compatibilidade dos dispositivos de proteção com a instalação elétrica;
- Os projetos devem assegurar que as instalações proporcionem aos trabalhadores iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR 17;
- Ergonomia. (caixas de passagem): os quadros devem possuir dispositivo para aterramento temporário;
- Centros de distribuição: os quadros de distribuição devem ser da linha Cemar System II, todos os acessórios também devem ser desta linha.

5.6.4 Projeto de Condicionamento de Ar

O projeto de ar condicionado deverá ser elaborado em conformidade com NBR 6401, EB 269, MB 476, NBR 10080/NB 643 da ABNT, NBR 5626, NR 24, NBR 8160, NBR 5688, NBR 10844, ou as que vierem substituí-las, Portarias do Ministério da Saúde. Deverá conter no mínimo todos os desenhos, informações detalhamentos necessários ao perfeito entendimento e execução dos serviços, ou seja:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Plantas baixas de pontos de condicionamento de ar com tabela de simbologia técnica;
- Dimensionamento e traçado das tubulações, dutos, com detalhe dos tipos, das emendas, bitolas e tipos de chapas, detalhes específicos;
- Cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc., dutos, tipos e detalhes de grelhas, difusores, dampers, etc., que garantam a renovação do ar;
- Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;
- Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante (para sistemas divididos);
- Especificações gerais dos materiais e equipamentos;
- Memorial descritivo;
- Justificativas e de cálculo destas instalações e memória de cálculo;
- O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes, para que esteja de acordo com materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos, detalhamentos para proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços.
- Deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações de condicionamento de ar, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra, bem como o preço global dos serviços.
- Deverá atender às exigências das concessionárias ou entidades administrativas responsáveis pela aprovação.

5.6.5 Elevadores

- Serão instalados quatro elevadores que atendam as condições de tráfego e exigências da ABNT.

06. SEGURANÇA DO TRABALHO

A execução da obra será realizada de acordo com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, visando a integridade física dos trabalhadores e a segurança do ambiente de construção. Serão adotados os seguintes procedimentos:

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os trabalhadores



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Sinalização adequada de áreas de risco
- Planejamento e execução das atividades de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho
- Treinamento contínuo dos operários em segurança e saúde no trabalho

07. SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS

Os serviços omissos ou não especificados neste memorial serão resolvidos de acordo com o padrão geralmente adotado para esse tipo de construção. Os detalhes, mesmo os não especificados, mas que são de praxe serão executados de forma aconselhada pela técnica e pela prática.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e BDI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1126/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/25

Disponível através do link: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1126/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/25

Disponível através do link: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO VI – PROJETOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1126/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/25

Disponível através do link: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1126/2025

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____, Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____ nº de fax da empresa _____, e-mail: _____.

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data de Nascimento _____
Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão emissor _____ CPF _____
Rua _____ nº _____ Bairro _____
Complemento _____ Cidade _____ Estado _____
CEP _____ Telefone _____ Fax _____
Celular _____ e-mail _____.

DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU ORDEM DE SERVIÇOS:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços: _____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços: _____.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____ RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 1126/25

Folha nº _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1126/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Conforme o disposto no edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218, de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome Completo e CPF	Categoria	Nº de Registro	Data	do	Assinatura
----	---------------------	-----------	----------------	------	----	------------

		Profissional	no Conselho	Registro	no	Conselho
--	--	--------------	-------------	----------	----	----------

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local e data. _____

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1126/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

O representante técnico da *(inserir o nome da proponente)* Sr.(a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

Local e data.

Nome e assinatura do Responsável Técnico

CREA/CAU Nº _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

PROCESSO ADM. Nº 001-1126/25-9

PROCESSO DE COMPRA Nº 11/25

EMPENHO Nº/25

Pelo presente contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - ESTÂNCIA BALNEÁRIA, através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada na Rua Frei Gaspar, nº 384, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr.no cargo de, doravante denominada simplesmente como "Contratante" e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, representada neste ato pelo Sr.....portador da CI-RG nº e CPF/MF nº doravante denominada simplesmente como "Contratada", têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- a) O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS de PORTE III, localizado no endereço acima citado, no município de São Vicente – SP., conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- c) O Projeto Básico e Memorial Descritivo;
- d) O Edital da Licitação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- e) A Proposta do contratado;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- g) O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato (artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de execução

- a) Início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço pela Diretoria de Projetos Obras e Serviços – DIPROS.

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: R. DR. DONALD ALEXANDRE KEALMAN, 235 - JARDIM RIO BRANCO, SÃO VICENTE – SP.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- b) O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5) CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6) CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

(1) não produzir os resultados acordados,

(2) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

(3) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

d) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

e) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

1) A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

g) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

h) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

j) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

k) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- l) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- m) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- n) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- o) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- p) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- q) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- r) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

s) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (**trinta**) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

t) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

u) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

v) A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados da conta bancária que será realizado o pagamento

w) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

x) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

y) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7) CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

b) O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI SD DEZ/2023 E CDHU 192 SD.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) Após o interregno de um ano, e **desde que haja pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1) O reajuste será realizado por termo aditivo.

8) CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) São obrigações do Contratante:
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e Memorial Descritivo;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- d) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1) A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9) CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- x) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- y) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- z) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- aa) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- bb) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- cc) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- dd) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ee) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- ff) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- gg) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, Projeto Básico e Memorial Descritivo, em plena validade.
- hh) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ii) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

jj) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

kk) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

(a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(c) florestas plantadas; e

(d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

ll) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

1) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

(1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

(2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

(3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

(4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

3) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

mm) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

nn) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

oo) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

pp) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

qq) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

a) A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

1) Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2) A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

2.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

2.2. Acompanhar a execução do contrato principal.

2.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

2.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

3) A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

4) A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

5) Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

b) Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

c) A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

d) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- e) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela contratante, com correção monetária.
- f) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- g) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- h) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- i) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- j) O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 1) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 2) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- k) Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

l) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

m) O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 1) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3) der causa à inexecução total do contrato;
- 4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 2) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4) **Das penalidades e das multas:** No contrato de execução de obras, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber:

Parágrafo Primeiro – Multa de até 0,1% (um décimo por cento):

I – Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão;

II – Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras e/ou serviços;

Parágrafo Segundo – Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

Parágrafo Terceiro – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI;

Parágrafo Quarto - No caso de inadimplência parcial ou total do presente contrato, a Contratante aplicará as Sanções Administrativas previstas em Lei, ficando a Contratada sujeita, ainda, a multa contratual no montante correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente corrigido à data do respectivo pagamento.

Parágrafo Quinto – Suspensão do direito de participar em licitações ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos da União, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de execução de obras;

Parágrafo Sexto – A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução.

1) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

2) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 3) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10) Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

d) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

e) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

g) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3) Indenizações e multas.

h) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.12.01.15.451.0053.1030.95.4.4.90.51.91 – Recurso Estadual nº 103892/2023 e
02.12.01.15.451.0056.1130.01.4.4.90.51.91 – Recurso:Tesouro.

b) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

15) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- a) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente– SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Vicente, de de 2025

MICHELLE LUIS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 1126/25

Folha nº _____

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2025

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2025

VIGÊNCIA: () meses

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, de de 2025

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XIII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Concorrência Pública nº 04/2025

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XIV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O **Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Concorrência Pública nº. 04/2025, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura desta Concorrência;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ORGANOGRAMA, CORPO TÉCNICO PROJETOS E RELAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Concorrência Pública nº 04/2025

A _____ Empresa _____
_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ (MF) sob
o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)
_____, (cargo) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____.

DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se compromete a apresentar o organograma do corpo técnico necessário para realizar os projetos, bem como apresentar a relação de pessoal e equipamentos necessários, antes do início de execução das obras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XVI**(Modelo)****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Concorrência Pública nº 04/2025

DECLARAÇÃO

_____ (Empresa) _____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XVII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente: Concorrência Pública nº 04/2025

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr**e plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Concorrência Pública nº 04/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XIII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Concorrência Pública nº 04/202

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XIV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O **Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Concorrência Eletrônica nº. 04/2025, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XVI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Concorrência Eletrônica nº 04/2025

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se compromete a destinar os resíduos de acordo com a Legislação municipal, estadual e federal.

_____, ____ de _____ de _____.

**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XVI**(Modelo)****DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ORGANOGRAMA, CORPO TÉCNICO PROJETOS E RELAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

Concorrência Eletrônica nº 04/2025

A _____ Empresa _____
_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ (MF) sob
o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)
_____, (cargo) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____.

DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se compromete a apresentar o organograma do corpo técnico necessário para realizar os projetos, bem como apresentar a relação de pessoal e equipamentos necessários, antes do início de execução das obras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 1126/25

Folha nº _____

ANEXO XVIII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Concorrência Eletrônica nº 04/2025

DECLARAÇÃO

_____ (Empresa) _____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XIX

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente: Concorrência Eletrônica nº 04/2025

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório da **Concorrência Pública nº 04/25**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

.....

(Local e Data)

,.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XX

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Em conformidade com o disposto no art. 3.º, § 3.º, da Lei Complementar n.º 629, 1º de outubro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira legal nas Obras de Construção, Reforma ou modificação que menciona e dá outras providências.

Eu,.....RG....., legalmente nomeado representante da empresa , CNPJ , e participante do procedimento licitatório n.º , na modalidade de , n.º , processo n.º , declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução da (s) obra (s), ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, nos termos do Decreto Estadual n.º 53.047, de 2 de junho de 2008, e que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e no artigo 72, § 8.º, inciso V da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei, sem prejuízo das sanções municipais pertinentes.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XXI – LEI COMPLEMENTAR Nº 877/17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1126/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/25

Disponível através do link: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO XXII – LEI COMPLEMENTAR Nº 629/10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1126/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/25

Disponível através do link: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx